

**Resolução SICOOB Cooperplan nº 12, de 2015**

Define condições para a conta Poupa Já.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Integração Nacional, das Comunicações, da Cidade, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Presidência da República – SICOOB Cooperplan, com fulcro no art. 49 do Estatuto Social e na deliberação emanada na reunião realizada em 22 de janeiro de 2015, resolveu:

Art. 1º As condições para a conta Poupa Já, oferecida pelo SICOOB Cooperplan, seguirão o disposto na presente Resolução.

Art. 2º A conta Poupa Já é uma modalidade de aplicação em Recibo de Depósito Cooperativo – RDC, oferecida pelo SICOOB Cooperplan, com as seguintes características:

I – valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II – prazo de até 5.000 (cinco mil) dias;

III – possibilidade de resgate total ou parcial, antes do fim do prazo;

IV – rendimento e liquidez diários;

V – sem carência para resgate;

VI – garantia pelo Fundo Garantidor Cooperativo – FGCoop, até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VII – remuneração pós-fixada equivalente a 110% (cento e dez por cento) da taxa dos Certificados de Depósito Interbancário – CDI;

VIII – possibilidade de resgate automático em conta corrente, conforme solicitação do associado no momento da contratação.



Art. 3º Esta Resolução tem vigência a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Brasília, 22 de janeiro de 2015.

---

Conselho de Administração

Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa

Presidente

Conselho de Administração

Carlos Roberto Paiva da Silva

Vice-Presidente